



**LEI Nº. 902/2011.**  
**Remígio, 30 de novembro de 2011.**

**REGULAMENTA A  
DENOMINAÇÃO DE RUA NA  
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Rua Manoel de Souza Lima (Seu Chineco) no Loteamento Jardim Planalto, no Bairro Freitas, nesta cidade de Remígio – PB.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** O Poder Executivo deste Município sanciona a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

**Art. 2º** A Rua aqui denominada tem início na Rua Rivaldo Soares da Silva e término nos terrenos do loteamento Planalto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO  
- Prefeito Constitucional -